



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro

Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PARANÁ.

PARECER TÉCNICO Nº 34/2022

ASSUNTO: Validação do Encerramento do ano letivo 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº 1.531/2008 e,

Considerando a Resolução CME/SARANDI. nº 01/2020 e o Parecer CME/SARANDI nº 08/2020, sendo destinado ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, em 05 de maio de 2020.

A ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede e foro à Rua Nova Andradina nº 1406 – Jardim Esperança, neste município de Sarandi estado do Paraná, representante legal IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO, Portaria nº 46/2021 apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96. Resolução nº 673/2021-GS/SEED, Resolução nº 01/2020 e Parecer nº 08/2020 - C.M.E.S., exigidos para o encerramento do ano letivo de 2021.

- I- Requerimento para o pedido de VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2021 da Instituição, assinada pela diretora da instituição;
- II- Relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinados pelos responsáveis, com a participação da equipe diretiva, professores, conselho escolar, associação de pais, professores e funcionários (A.P.P.F.) e/ou associação de pais, mestres e funcionários (A.P.M.F.), ou para as instituições privadas, seus respectivos sócios proprietários;
- III- Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- IV- Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, para o acompanhamento das famílias e alunos (as), no desenvolvimento das atividades;
- V- Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
- VI- Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- VII- Data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as específicas cargas horárias;
- VIII- Calendário Escolar – Ano Letivo 2021;



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro
Sarandi - Paraná

Fone: 44 3126-9644 e-mail: cmesarandi@gmail.com



- IX- Declaração de encerramento do ano letivo 2021, validada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná.

O presente protocolo, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2021, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Resolução nº 673/2021 – GS/SEED, Resolução nº 01/2020 CMES/SDI e Parecer nº 08/2020 CME/SDI, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária 01/2022, do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois (03/02/2022), emite Parecer Técnico favorável, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2021 e da Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2021.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de fevereiro de 2022.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Rg: 6.266.273-5/PR

Presidente CMES